



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2021-2024



LEI Nº 1009 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza aquisição de dois ônibus para serviços do transporte escolar, ratifica convênio firmado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a aquisição de dois ônibus para execução dos serviços de transporte escolar em âmbito municipal, mediante processo licitatório, nos moldes da lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - Fica ratificado o convênio firmado com o FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 495.404,10 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos).

Art. 3º - A entrega dos bens contratados em consequência do processo licitatório mencionado nesta lei, serão entregues conforme cronograma de desembolso do FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Art. 4º - A contrapartida necessária ao cumprimento do objeto desta lei será suportada por dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 24 de Fevereiro de 2021.


Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal